



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – Ifal**  
**Campus Rio Largo**  
**Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**EDITAL Nº 01/CEPPI/IFAL-Campus Rio Largo, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS INTERNOS NÃO REMUNERADOS DESTINADA À**  
**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Alagoas – IFAL – Campus Rio Largo, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008; torna pública, por este edital, a SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A ESTÁGIO OBRIGATÓRIO **NÃO REMUNERADO** NO IFAL – CAMPUS RIO LARGO, destinado à formação de Cadastro de Reserva, de candidatos/as aprovados/as. Esta seleção pública reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

## **1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A concessão de estágio no âmbito do IFAL – Campus Rio Largo tem como objetivo complementar a formação acadêmica do/a estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática por meio do contato com a vida profissional.
- 1.2. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio obrigatório, **NÃO** remunerado, de estudantes com matrícula e frequência regular, atestados por Instituições de Ensino oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
- 1.3. A concessão de estágio no IFAL – Campus Rio Largo não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades – TCE entre o/a estudante e o campus.
- 1.4. O estágio dar-se-á nos setores do IFAL – Campus Rio Largo, que desenvolvam atividades correlatas com a formação do/a estagiário/a.
- 1.5. Fica estabelecido que o IFAL – Campus Rio Largo não terá quaisquer taxas a serem repassadas aos estudantes pelo fato de conceder oportunidade de estágios em suas instalações.

## 2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para estagiários/as que estão cursando o curso subsequente e/ou curso integrado, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de vagas, no prazo de validade deste Edital.

2.2. O cadastro de reserva será composto obedecendo a ordem de classificação e a legislação de reserva de vagas para cada área, em cada unidade concedente.

## 3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS

3.1. São requisitos para a inscrição:

- a) estar com matrícula e frequência regular em curso, de Nível Subsequente e/ou Integrado em Informática para Internet, do IFAL – Campus Rio Largo;
- b) comprovar os pré-requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de **23 de Fevereiro de 2023 a 01 de Março de 2023**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico disponível em <https://forms.gle/pK2D48qtvGE9ARRk7>.

3.2.1. No Formulário de Inscrição deverá ser anexado obrigatoriamente o Histórico Escolar Analítico **atual**, autenticado ou com validação eletrônica (com código para verificação), em formato PDF.

3.3. Serão consideradas válidas as inscrições realizadas dentro do período deste edital, contendo em anexo o Histórico Escolar Analítico **atual**, autenticado ou com validação eletrônica (com código para verificação), em formato PDF.

3.4. O IFAL não se responsabiliza por inscrição recebida fora do prazo ou por motivos de ordem técnica que impossibilitem o envio do formulário eletrônico.

3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

3.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação do/a candidato/a, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nos documentos e/ou informações apresentados.

3.7. A inscrição neste edital é gratuita.

3.8. Efetivada mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente.

## 4 – DO ESTÁGIO

4.1. O/a estagiário/a receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, auxílio-transporte por dia trabalhado.

4.2. A carga horária de trabalho do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

4.2.1. O horário do estágio será definido pelo/a supervisor/a, em função do funcionamento do setor demandante.

4.3. O IFAL contratará em favor do/a estagiário/a seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

4.3.1. As atividades de estágio somente terão início após a entrega de toda documentação comprobatória, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades e a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do/a estagiário/a.

4.4. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até três vezes por igual período, no interesse do IFAL, exceto quando se tratar de estagiário/a com deficiência.

4.4.1. O/a estudante com deficiência poderá permanecer no estágio até o final do seu curso, no interesse do IFAL.

4.5. Será desligado/a a qualquer tempo o/a estagiário/a que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado/a apto/a a continuar suas atividades de estágio.

4.6. Haverá recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos, a ser gozado preferencialmente durante as férias acadêmicas, a cada 6 (seis) meses de estágio.

4.7. Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período de 6 (seis) meses de estágio.

4.7.1. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do Termo de Compromisso, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do/a supervisor/a do estágio.

4.7.2. Caso haja interrupção do estágio antes de completado 6 (seis) meses, e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, o estagiário fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

4.8. O/a estagiário/a terá redução de sua carga horária em, pelo menos, metade da carga horária fixada no termo de compromisso, durante os períodos de avaliação acadêmica.

4.9. O/a estagiário/a será supervisionado/a por servidor/a do IFAL – Campus Rio Largo com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do/a estagiário/a.

4.10. O/a supervisor/a enviará à Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFAL - Campus Rio Largo, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades.

4.10.1. É responsabilidade do/a estagiário/a a elaboração do relatório de estágio semestral, ficando a entrega do Termo de Realização de Estágio condicionada à entrega do relatório.

4.11. Por ocasião do desligamento do/a estagiário/a, o/a supervisor/a entregará ao/à estagiário/a e à instituição de ensino o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

## **5. DA SELEÇÃO**

### **5.1. Dos/as candidatos/as a estágio nas demais áreas**

5.1.1. A seleção ocorrerá em etapa única onde os/as inscritos/as serão classificados/as em ordem decrescente de pontuação, com base no Coeficiente de Rendimento Médio – CRM do Histórico Escolar Analítico **atual**, devidamente autenticado.

5.1.2. O CRM será calculado pela média ponderada de todas as disciplinas concluídas, considerando a carga horária (CH) de cada disciplina com aprovação.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. Serão divulgados, conforme o CRONOGRAMA, o Resultado Preliminar e o Resultado Final.

6.2. Ocorrendo empate, o desempate se dará conforme os critérios que se seguem, sucessivamente:

I. Maior carga horária total cursada com aprovação;

II. Maior Coeficiente no último período cursado;

III. Maior idade.

6.3. Serão eliminados/as os/as candidatos/as que obtiverem pontuação zero.

6.3.1. Receberão pontuação igual a zero todos os candidatos que não preencherem os requisitos do ANEXO I deste edital.

6.4. Os resultados serão publicados, conforme CRONOGRAMA, no endereço eletrônico [Editais — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#)

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo até às 23:59 da data prevista em CRONOGRAMA, por meio de e-mail deverá ser enviado para extensão.riolargo@ifal.edu.br.

7.2. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do e-mail previsto no item 7.1 e analisados em primeira instância pela Coordenador de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFAL – Campus Rio Largo e, em segunda instância, pela Departamento de Ensino do IFAL- Campus Rio Largo.

7.3. O e-mail deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital.

7.4. Devem constar no Recurso:

- a) A identificação do/a candidato/a: nome completo e curso/área de estágio a que concorre;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

7.5. Não será permitido acréscimo de quaisquer documentos por ocasião da interposição de recurso.

7.6. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada.

7.6.1. O/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

7.6.2. Recurso inconsistente ou desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.6.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6.4. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer mídia eletrônica.

7.7. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no

## CRONOGRAMA.

7.8. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: [Editais — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](#) sendo responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações.

7.9. Não caberá recurso ao resultado final do Processo Seletivo.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os/as selecionados/as serão convocados/as, por ordem de classificação, na ocasião do surgimento das vagas, durante a vigência deste edital.

8.1.1. O/a candidato/a será convocado/a a assumir a vaga, por e-mail, devendo responder à convocação manifestando interesse em assumir a vaga.

8.1.2. A convocação será encaminhada ao e-mail informado pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

8.1.3. O/a candidato/a que não responder ao e-mail de convocação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio do e-mail, será considerado/a desistente sendo eliminado/a desta seleção. O Ifal convocará o/a candidato/a seguinte, obedecendo a ordem de classificação.

8.1.4. Na hipótese de desistência de candidato/a negro/a ou pessoa com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a ou pessoa com deficiência classificado/a na posição imediatamente posterior, caso haja.

8.1.5. É de responsabilidade do/a candidato/a tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo IFAL sejam direcionados para sua caixa de spam.

8.2. Após responder a convocação, o/a candidato/a deve comparecer à unidade de Gestão de Pessoas e apresentar a seguinte documentação devidamente preenchida e assinada, no prazo de até 15 dias após a resposta à convocação:

- a) Ficha Cadastral de Estagiário devidamente preenchida e assinada;
- b) Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades unificado devidamente preenchido e assinado;
- c) RG (cópia e original);
- d) CPF (cópia e original);
- e) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (disponível em [tre-al.ius.br/](#));
- f) Comprovante de dados bancários (banco, agência e conta corrente), não sendo aceitos comprovantes de poupança ou de terceiros;
- g) Uma foto 3x4;
- h) Declaração de matrícula do sistema SIGAA contendo o período que a/o estudante se encontra matriculado/a (a declaração deve conter o nome do curso que ele/ela está matriculado/a e o período, de modo a comprovar a exigência do edital e a possibilidade de permanência mínima de 6 meses);

8.3. O endereço e o e-mail da unidade de gestão de pessoas na qual o/a candidato/a deve entregar a documentação será informado ao/à candidato/a após a resposta à convocação.

8.4. O Ifal disponibilizará uma planilha com a situação dos candidatos convocados em [Editais — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Editais — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br))

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta Seleção tem validade de 11 Meses, contado a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por até igual período.

9.2. A inscrição nesta Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o/a candidato/a alegar o seu desconhecimento.

9.3. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará a qualquer tempo na eliminação sumária do/a candidato/a do processo seletivo, ou no cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação.

9.4. Será excluído/a desta Seleção o/a candidato/a que praticar descortesia para com servidor/a do IFAL e demais presentes na realização da Seleção.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Ifal – Campus Rio Largo.

9.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as publicações relacionadas a este Edital, no endereço eletrônico [Editais — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Editais — Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br))

9.7. A classificação nesta seleção não assegurará o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado/a, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do IFAL.

9.8. As dúvidas referentes ao processo de seleção de que trata este edital deverão ser encaminhadas ao Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Ifal – Campus Rio Largo., por meio do e-mail [extensao.riolargo@ifal.edu.br](mailto:extensao.riolargo@ifal.edu.br)

## 10 . DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	23/02/2023
Inscrições	23/02/2023 a 01/03/2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 03/03/2022
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	03/03/2022 a 04/03/2022
Resultado Final	06/03/2022

Entrega das Documentações	Dia 07/03/2023
---------------------------	----------------

Edel Alexandre Silva Pontes  
Diretor Geral – IFAL –  
Campus Rio Largo